



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.887, DE 12 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras e Planejamento”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a aquisição de um imóvel, localizado na Estrada Guilherme Pinto Monteiro – Centro, através de desapropriação de área de propriedade da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.- EMAE, conforme conta do processo administrativo nº. 917/09, ficando codificada no orçamento vigente sob o nº. 15.451.0009.1010 – categoria econômica 4.4.90.61- Aquisição imóvel.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial da dotação orçamentária sob o nº. 15.451.0009.1018 – Categoria Econômica 4.4.90.51- ficha 189, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei 1.857 de 29 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.- LDO e da Lei nº. 1875 de 06 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento Anual – LOA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de maio de 2011 -
47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 09/2011 = PM

Autógrafo nº. 15.05.2011 = CM

Processo nº. 957/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

